



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 813, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 969, de 22 de outubro de 2018.](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.012426/2016-26, resolve:

~~Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a HUMBERTO DE PAIVA ARAÚJO, matrícula 327-1, no cargo de Subprocurador-Geral da República da Carreira do Ministério Público Federal, com proventos do cargo intermediário da carreira, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da [Emenda Constitucional nº 47](#), de 5/7/2005, combinado com o art. 7º da [Emenda Constitucional nº 41](#), de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20](#), de 15/12/1998, e art. 129, §4º, ambos da [Constituição Federal](#).~~

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a Humberto de Paiva Araújo, matrícula 327- 1, no cargo de Procurador Regional da República da carreira do Ministério Público Federal, incisos I, II e III e parágrafo único, da [Emenda Constitucional nº 47](#), de 5/7/2005, combinado com o art. 7º da [Emenda Constitucional nº 41](#), de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20](#), de 15/12/1998, e art. 129, §4º, ambos da [Constituição Federal](#) ([Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 969, de 22 de outubro de 2018](#)).

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 19 set. 2016. Seção 2, p. 67.](#)